

n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril é utilizado como único método de selecção obrigatório a Prova de Conhecimentos (PC); nos termos da lei, para os candidatos que já tenham uma relação jurídica de emprego público, a Avaliação Curricular (AC).

12.1 — A Prova de conhecimentos será prática, decorrerá num espaço público, com a duração de cerca de 30 minutos e consistirá na execução das seguintes tarefas: Extirpação de ervas, aplicação de fertilizantes, corte de relva com manuseamento das máquinas indicadas para o efeito, reparação nos sistemas de rega, poda de arbustos.

12.2 — Na avaliação atender-se-á aos seguintes parâmetros de avaliação: percepção e compreensão da tarefa a realizar, qualidade da realização, celeridade na execução e grau de conhecimentos técnicos demonstrados.

12.3 — A prova de Conhecimentos (PC) será pontuada de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, sendo a classificação final (CF) resultante da seguinte fórmula:

$$CF = PC$$

13 — A Avaliação Curricular, para os candidatos abrangidos pelo disposto no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, considerará e ponderará os elementos mais relevantes para o posto de trabalho a ocupar, a saber: a Habilitação académica, a Formação profissional, a Experiência profissional na área e o grau de complexidade das tarefas realizadas e, a avaliação de desempenho relativa ao último período em que o candidato executou actividade idêntica à do posto de trabalho a ocupar (não superior a 3 anos).

14 — A classificação final (CF) será o resultado da soma da pontuação de cada um dos factores, com valoração até às centésimas, sendo $CF = AC$, em que AC é o resultado obtido na Avaliação Curricular.

15 — Serão excluídos os candidatos que obtenham valoração inferior a 9,5 valores.

16 — Os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação constam de actas das reuniões do Júri, sendo facultadas aos candidatos sempre que solicitado.

17 — Em situação de igualdade de valoração aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

18 — A falta de comparência dos candidatos à aplicação do método de selecção determina a sua exclusão do procedimento concursal.

19 — Os candidatos excluídos serão notificados para a realização da audiência de interessados e, os admitidos, serão convocados para a realização dos métodos de selecção.

20 — A lista de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada nas instalações da Junta de Freguesia e publicitada na página electrónica em www.jf-arrentela.pt.

21 — O júri do presente procedimento concursal (Referências A e B) será o seguinte:

Presidente: Maria Delfina Marques Pereira Inácio, vogal da Junta de Freguesia;

1.º Vogal efectivo: Luís Balixa Serrano, encarregado operacional;

2.º Vogal efectivo: Vera Maria Ermida Almeida, coordenadora técnica;

1.º Vogal suplente: Elisiário Guerreiro Candeias, vogal da Junta de Freguesia, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal Suplente: Josélia Espadinha Gonçalves Martins, encarregada operacional;

22 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência igual ou superior a 60 % tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

23 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

24 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a concurso e para efeitos de reserva de recrutamento do serviço, nos termos do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

12 de Dezembro de 2011. — A Presidente, *Maria Teresa Pires Nunes*.

305459396

FREGUESIA DE GONDIM

Aviso n.º 24329/2011

A Junta de Freguesia de Gondim na sua reunião de 12 de Dezembro de 2011, deliberou, tendo em consideração a conclusão do Procedimento Concursal aberto por aviso n.º 15778/2011 publicado no *DR* 2.ª série de 10.08.2011 e, após homologação da Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos publicada em aviso no *DR* 2.ª série de 24.11.2011 e não havendo qualquer reclamação, celebrar Contrato a Tempo Indeterminado, com efeito a partir de 15.12.2011, com Sílvia Maria Rocha da Silva, para a categoria de Assistente Técnico, cuja remuneração corresponderá à posição 1.ª nível 5 da tabela única, equivalendo ao vencimento mensal de 683,13 euros.

13 de Dezembro de 2011. — O Presidente, *Fernando Ferreira* (Dr.).

305457379

FREGUESIA DE SAMOUÇO

Aviso (extracto) n.º 24330/2011

Lista unitária de ordenação final

De acordo com o n.º 1 do artigo 148.º do Código de Procedimento Administrativo, vem esta Junta ao abrigo do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011 de 06/04, torna-se pública a lista unitária de ordenação final da candidata aprovada, no procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 1 posto de trabalho de Assistente Técnico, aberto pelo aviso n.º 16538/2011 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, em 24 de Agosto de 2011, homologada por meu despacho de 28 de Outubro de 2011.

Helena Maria Gaspar Resina — 16,5 valores.

12 de Dezembro de 2011. — O Presidente da Junta de Freguesia de Samouço, *António Joaquim Gomes Almeirim*.

305453928

FREGUESIA DE SÃO DOMINGOS DE BENFICA

Aviso (extracto) n.º 24331/2011

Procedimentos concursais comuns para a constituição de relação de emprego em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Encontrando-se temporariamente dispensada a consulta prévia à entidade centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento, torna-se público que:

1 — Nos termos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e na sequência da deliberação de Executivo, datada de 23 Novembro do corrente ano, se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, os seguintes procedimentos concursais comuns para constituição de relação de emprego público em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de postos de trabalho do mapa de pessoal da Freguesia de São Domingos de Benfica:

1.1 — Referência 01 — um posto de trabalho de assistente operacional, da carreira geral de assistente operacional, afecto ao sector de obras.

1.2 — Referência 02 — um posto de trabalho de assistente técnico, da carreira geral de assistente técnico, afecto ao sector de serviços gerais/reprografia.

1.3 — Referência 03 — um posto de trabalho de Técnico Superior, da carreira geral de Técnico Superior, afecto ao Gabinete de Acção Social, Formação e Projectos.

2 — Este procedimento rege-se pelo disposto nos seguintes diplomas: da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, rectificada pela Declaração n.º 22-A/2008, de 24 de Abril, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e adaptada à Administração Autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro (alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de Abril), Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho e Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro.

3 — Posicionamento remuneratório:

Referências 01, 02 e 03 — De acordo com o preceituado no artigo 55.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, e pelo artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro.

4 — Local de trabalho: área da Freguesia.

5 — Os postos de trabalho encontram-se caracterizados no mapa de pessoal da Freguesia.

6 — Caracterização dos postos de trabalhos:

Referência 01: As actividades são de carácter auxiliar administrativo, com grau de complexidade 1;

Referência 02: As actividades são de carácter assistente administrativo, com grau de complexidade 2;

Referência 03: As actividades têm um grau de complexidade 3, e estão inerentes à categoria de Técnico Superior — Psicologia.

6.1 — A descrição de funções em referência não prejudica a atribuição aos trabalhadores de funções não expressamente mencionadas que lhes sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais os trabalhadores detenham qualificação profissional adequada, e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 3 do artigo 43.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

7 — Requisitos:

7.1 — Requisitos gerais constantes no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

7.2 — Requisitos de nível habilitacional — os candidatos deverão ser detentores do seguinte nível habilitacional:

Referência 01:

Nível habilitacional de grau de complexidade funcional 1;
Titularidade da escolaridade obrigatória.

Referência 02:

Nível habilitacional de grau de complexidade funcional 2;
Titularidade do 12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado.

Referência 03:

Nível habilitacional de grau de complexidade funcional 3;
Licenciatura em Psicologia Clínica, não sendo possível substituir as habilitações exigidas por formação ou experiência profissional.

7.3 — Requisito do vínculo — o recrutamento para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado inicia-se sempre entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, nos termos do n.º 4, do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, sendo que em caso de impossibilidade da ocupação de postos de trabalho por trabalhadores nas condições referidas, e tendo em conta os princípios de racionalização, eficiência e economia de custos que presidir a actividade pública e a urgência da contratação, pode proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou de indivíduos sem relação de emprego público previamente estabelecida, sendo o procedimento concursal único.

7.4 — Não podem ser admitidos, candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

8 — Constituem factores preferenciais os seguintes:

Referência 01: A Experiência profissional comprovada no exercício efectivo de funções para a qual se efectua a contratação;

Referência 02: A componente específica e geral da prova de conhecimentos.

Referência 03: A formação em Psicologia Clínica, a experiência profissional e a formação profissional em áreas como a Terapia Familiar, Liderança e outras (que constarão nas actas do júri do procedimento concursal).

9 — Composição do Júri:

Referência 01:

Presidente: Maria Fernanda Conceição Santos, com a categoria de Coordenadora Técnica, pertencente ao mapa desta Junta de Freguesia.

Vogal efectivo: Pedro Miguel César André, com a categoria de Assistente Técnico, pertencente ao mapa desta Junta de Freguesia (que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos).

Vogal efectivo: Isabel Maria de Jesus Gonçalves, com a categoria de Assistente Técnica, pertencente ao mapa desta Junta de Freguesia.

Vogais suplentes:

Sandra Elisa Lemos Oliveira, com a categoria de Assistente Técnica, pertencente ao mapa desta Junta de Freguesia.

Maria Teresa Garcia de Sousa Pinto Faria, com a categoria de Assistente Técnica, pertencente ao mapa desta Junta de Freguesia.

Referência 02:

Presidente: Maria Teresa Garcia de Sousa Pinto Faria, com a categoria de Assistente Técnica, pertencente ao mapa desta Junta de Freguesia.

Vogal efectivo: Sandra Elisa Lemos Oliveira, com a categoria de Assistente Técnica, pertencente ao mapa desta Junta de Freguesia (que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos).

Vogal efectivo: Pedro Miguel César André, com a categoria de Assistente Técnico, pertencente ao mapa desta Junta de Freguesia.

Vogais suplentes:

Isabel Maria de Jesus Gonçalves, com a categoria de Assistente Técnica, pertencente ao mapa desta Junta de Freguesia.

Maria Fernanda Conceição Santos, com a categoria de Coordenadora Técnica, pertencente ao mapa desta Junta de Freguesia.

Referência 03:

Presidente: Dr. João Carlos Gonçalves Neves, com a categoria de Técnico Superior, pertencente ao mapa de pessoal da Câmara Municipal de Odivelas.

Vogal efectivo: Dr. Miguel Augusto Ferreira Reis, com a categoria de Técnico Superior, pertencente à Divisão de Acção Social e Saúde da Câmara Municipal de Lisboa (que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos).

Vogal efectivo: Dr.ª Vera Maria Ferreira Mendes, com a categoria de Técnico Superior, pertencente ao mapa desta Junta de Freguesia.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria José Sobral de Oliveira, com a categoria de técnica superior pertencente ao mapa de pessoal da Câmara Municipal de Lisboa.

Dr. Luis Filipe da Silva Vilas Boas, com a categoria de Técnico Superior, pertencente ao mapa desta Junta de Freguesia.

10 — Os procedimentos concursais são válidos para o recrutamento e preenchimento dos postos de trabalho a ocupar;

11 — Métodos de selecção — Artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

Referências 01, 02, 03-Prova escrita de conhecimentos gerais e específicos (PECGE), Avaliação Psicológica (AP) e Avaliação Curricular (AC).

11.1 — As provas de conhecimentos visam avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias para o exercício da função, e será adoptada a escala de 0 a 20 valores.

11.1.1 — As provas de conhecimentos gerais e específicos terão a duração máxima de uma hora e meia, e são direccionadas para o programa que de seguida se enuncia:

Referência 01:

Componente geral — Conhecimentos gerais sobre Portugal;

Componente específica - Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e Lei n.º 67/2007, de 31 de Dezembro, rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 4/2002, de 6 de Fevereiro e Declaração de Rectificação n.º 9/2002, de 5 de Março/Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas e o Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 58/2008, de 09 de Setembro e Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro).

Referência 2:

Componente geral — Conhecimentos gerais sobre Portugal, bem como conhecimentos ao nível das habilitações exigidas para admissão ao procedimento concursal, fazendo apelo aos conhecimentos adquiridos no âmbito escolar, designadamente nas áreas do português e da matemática.

Componente específica -Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e Lei n.º 67/2007, de 31 de Dezembro, rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 4/2002, de 6 de Fevereiro e Declaração de Rectificação n.º 9/2002, de 5 de Março/Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas e o Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 58/2008, de 09 de Setembro e Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro)/Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 22-A/2008, de 24 de Abril, e alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Janeiro/Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 Setembro/Decreto-Lei n.º 89/2009, de 9 de Abril/Lei n.º 4/2009, de 29 de Janeiro.

Referência 3:

Componente geral -Lei n.º 58/2008, de 09 de Setembro e Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

Componente específica — Rede Social: Resolução do Conselho de Ministros n.º 197/97, de 18 de Novembro/Despacho Normativo n.º 8/2002, de 12 de Fevereiro/Decreto-Lei n.º 115/2006, de 14 de Junho/Constituição da República Portuguesa (Lei Constitucional n.º 1/2005, de 12 de Agosto)/Artigos 1576.º a 2020.º do Código Civil (Livro IV — Direito de Família)/Organização Tutelar de Menores (Decreto-Lei n.º 314/78, de 27 de Outubro e respectivas alterações)/Decreto-Lei n.º 332-B/2000, de 30 de Dezembro/Lei n.º 31/2003, de 23 de Agosto/Lei Tutelar Educativa (Lei n.º 166/99, de 14 de Setembro) e regulamentação (Decreto-Lei n.º 323-E/2000, de 20 de Dezembro)/Garantia dos alimentos devidos a menores (Lei n.º 75/98, de 19 de Novembro)/Regulamentação da garantia dos alimentos devidos a menores (Decreto-Lei n.º 164/99, de 13 de Maio).

11.2 — Referências 01, 02 e 03 — A avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências dos postos de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

11.2.1 — A forma de valoração da avaliação psicológica para os candidatos Aptos é valorada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

11.3 — Referências 01, 02 e 03-A avaliação curricular (AC) visa avaliar as qualificações dos candidatos, designadamente a avaliação académica e profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida (se for o caso). Na avaliação serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, sendo que a avaliação curricular será valorada na escala de 0 a 20, de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = 40 \% HA + 20 \% FP + 35 \% EP + 5 \% AD$$

HA — Habilitações literárias
FP — Formação Profissional
EP — Experiência Profissional
AD — Avaliação de Desempenho

12 — A ordenação final dos candidatos que completarem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas nos métodos de selecção, que será expressa de 0 a 20 valores e é efectuada da seguinte fórmula, nos termos do n.º 1 do artigo 34.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro:

Referência 01:

OF = 40 % PPC + 35 % AP + 25 % AC
OF = ordenação final;
PPC = prova prática de conhecimentos;
AP = avaliação psicológica
AC = Avaliação curricular

Referência 02:

OF = 40 % PECGE + 35 % AP + 25 % AC
OF = ordenação final;
PPC = prova prática de conhecimentos;
AP = avaliação psicológica
AC = Avaliação curricular

Referência 03:

OF = 40 % PPC + 30 % AP + 30 % AC
OF = ordenação final;
PPC = prova prática de conhecimentos;
AP = avaliação psicológica
AC = Avaliação curricular

13 — Os candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem, ou, tratando-se de candidatos em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação os procedimentos são abertos, realizam os seguintes métodos de selecção, excepto se optarem por escrito pelos anteriores métodos de selecção, nos termos do n.º 2, do artigo 53.º, da Lei n.º 12A/2008, de 27 de Fevereiro:

Avaliação curricular — (AC);
Entrevista de avaliação de competências — (EAC).

13.1 — A avaliação curricular (AC) visa avaliar as qualificações dos candidatos, designadamente a avaliação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho obtida. Na avaliação serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, sendo que a avaliação curricular será valorada na escala de 0 a 20 valores de acordo com a seguinte fórmula: AC = HA (Habilitação académica) + FP (Formação académica) + EP (Experiência Profissional) + AD (Avaliação de Desempenho)/4.

13.2 — A entrevista de avaliação de competências visa obter através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

Para esse efeito será elaborado um guião da entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou a ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4.

14 — A ordenação final dos candidatos que completarem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de selecção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e efectuada através da seguinte fórmula, nos termos do n.º 1 do artigo 34.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 Janeiro:

$$OF = 60 \% AC + 40 \% EAC$$

em que:

OF = ordenação final;
AC = avaliação curricular;
EAC = entrevista de avaliação de competências

15 — Caso o número de candidatos seja igual ou superior a 100, deverá ser aplicado apenas um método de selecção, nos termos do n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

16 — São excluídos dos procedimentos os candidatos que obtiverem uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhes sendo aplicado o método ou a fase seguinte, nos termos do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 Janeiro.

17 — Formalização das candidaturas: as candidaturas devem ser formalizadas mediante preenchimento, obrigatório, de formulário tipo disponível no serviço de Recursos Humanos desta autarquia e na página electrónica (<http://www.jfsdomingosbenfica.pt>), entregue pessoalmente no sector de Secretariado da Junta de Freguesia de São Domingos de Benfica ou remetido por correio registado com aviso de recepção, para Junta de Freguesia de São Domingos de Benfica, Rua Raul Carapinha, 1500 — 542 Lisboa. Nos termos do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a candidatura deverá ser acompanhada do *curriculum vitae*, datado e assinado, bem como, de fotocópia do certificado de habilitações, cartão de contribuinte, do bilhete de identidade ou cartão de cidadão, declaração passada e autenticada pelo serviço de origem, da qual, conste a relação de emprego público na carreira/categoria, a avaliação de desempenho relativo ao último período, não superior a três anos, a caracterização do posto de trabalho que ocupa, ou ocupou por último no caso dos trabalhadores em SME, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal, e respectiva duração, e deverá incluir os documentos comprovativos do aí declarado, sob pena da sua não consideração. A totalidade das folhas do processo de candidatura devem estar numeradas (número de folha/número total de folhas do processo de candidatura, incluindo anexos) e rubricadas no canto superior direito de cada folha. Não serão admitidas candidaturas ou entrega de documentos por via electrónica.

18 — No caso de candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 % deverão declarar, no formulário tipo de candidatura, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata do documento comprovativo, conforme o n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, devendo ainda mencionar no processo de candidatura todos os elementos necessários para que o processo de selecção seja adequado, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão.

19 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que o solicitarem por escrito.

20 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer método de selecção equivale a desistência do procedimento concursal.

21 — Exclusão e notificação dos candidatos:

21.1 — Em conformidade com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a)*, *b)*, *c)* ou *d)* do n.º 3 do artigo 30.º do citado diploma, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

22 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Junta de Freguesia de São Domingos de Benfca e disponibilizada na sua página electrónica (<http://www.jf-sdomingosbenfca.pt>).

23 — A ordenação final dos candidatos é unitária, ainda que lhe tenham sido aplicados métodos de selecção diferentes, e expressa numa escala de 0 a 20 valores, efectuando-se o recrutamento pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial, esgotados estes dos candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, e esgotados estes dos restantes candidatos nos termos das alíneas *c)* e *d)* do n.º 1 do artigo 54.º e do n.º 4 e 6 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 34.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 Janeiro.

24 — Quota de emprego — nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 20/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação a qual prevalece sobre qualquer preferência legal.

25 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República* e, por extracto, na página electrónica da Junta de Freguesia, e, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

26 — Em cumprimento da alínea *h)* do artigo 9.º da Constituição, a administração pública enquanto empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

5 de Dezembro de 2011. — O Presidente da Junta de Freguesia de São Domingos de Benfca, *Rodrigo Nuno Elias Gonçalves da Silva*.
305428104

FREGUESIA DE UNHOS

Aviso n.º 24332/2011

Procedimento Concursal Comum para constituição de Relação Jurídica de Emprego Público por Tempo Determinado para preenchimento de quatro postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional, para a Unidade Orgânica de Higiene Pública e Meio Ambiente (m/f) e um posto de trabalho de Assistente Operacional para a Unidade Orgânica de Parques Infantis e Desportivos.

1 — Nos termos do disposto da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro na sua actual redacção, torna-se público que por despacho do Senhor Presidente da Junta de Freguesia, datado de 29 de Novembro de 2011 e deliberado em reunião de Junta de Freguesia a 7 de Dezembro de 2011, está aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para constituição de Relação Jurídica de Emprego Público (RJEP) por tempo determinado com vista ao preenchimento de cinco postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional (m/f) para as áreas de:

1 — Higiene Pública e Meio Ambiente (4 Lugares)

Caracterização dos postos de Trabalho: Limpeza e manutenção de espaços verdes, jardins e espaços públicos.

2 — Parques Infantis e Desportivos (1 Lugar)

Caracterização do posto de Trabalho:
Limpeza e manutenção dos espaços dos Parques Infantis e Desportivos.

3 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

4 — Local de trabalho: Freguesia de Unhos

5 — Remuneração:

Conforme Portaria n.º 1553-C/2008, 31 de Dezembro.

Assistente Operacional — Posição remuneratória 2, nível remuneratório 2 que corresponde €532,08 (euros);

6 — Requisitos de Admissão

6.1 — Requisitos Gerais: previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

- a)* Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b)* Ter 18 anos de idade completos;
- c)* Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
- d)* Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e)* Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Requisitos específicos de admissão:

Podem candidatar-se todos os candidatos, quer possuam relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, quer com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou mesmo sem relação jurídica de emprego público

7 — Habilitações literárias:

Assistente Operacional — Escolaridade Obrigatória.

8 — Modo de apresentação das candidaturas:

As candidaturas devem ser apresentadas em suporte papel, obrigatoriamente, mediante requerimento dirigido ao Presidente da Junta de Freguesia de Unhos, devendo ser entregue pessoalmente na sede da Junta de Freguesia sita na Rua de São Silvestre, 2680-446 Unhos, remetida por correio por carta registada até ao termo do prazo de candidatura, para a mesma morada.

9 — O requerimento deve ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a)* Curriculum Vitae detalhado, datado e assinado.
- b)* Fotocópia do bilhete de identidade/cartão de cidadão;
- c)* Fotocópia do comprovativo da posse das habilitações literárias e ou profissionais;
- d)* Fotocópia do documento comprovativo das acções de formação de onde conste a data de realização e duração;
- e)* Declaração passada e autenticada pelo serviço público a que se encontra vinculado, em que conste a natureza da REJP, a carreira/categoria em que se encontra inserido.

10 — Métodos de selecção:

Prova de conhecimentos, avaliação curricular e entrevista profissional de selecção.

Caso o candidato se encontre na situação do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro os métodos de selecção são: Avaliação Curricular, Entrevista de Avaliação de Competências e Entrevista Profissional de Selecção, a não ser que o candidato os afaste por escrito.

11 — Se o número de candidatos for superior a 50 os métodos de selecção são: Prova de conhecimentos e entrevista profissional de selecção ou Avaliação Curricular e entrevista profissional de selecção nos termos do n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

12 — A ordenação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores e resulta das seguintes fórmulas:

$$OF = (40 PC + 30 AC + 30 EPS)/100 \text{ ou}$$

$$OF = (40 AC + 30 EAC + 30 EPS)/100$$

sendo:

- OF = Ordenação final;
- PC = Prova de conhecimentos;
- AC = Avaliação Curricular e EPS = Entrevista profissional de selecção;
- EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

Os métodos de selecção têm carácter eliminatório sendo excluídos os candidatos que obtenham valoração inferior a 9,5 valores, não sendo convocados para a realização do método seguinte.

13 — Critérios de Selecção: Os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação constam das actas das reuniões do Júri, que serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

14 — A prova de conhecimentos é de natureza prática, conforme as áreas postas a concurso, com duração de uma hora.